

Wellington Novais das Neves – CPF xxx.080.855-xx
 TURQUESA RESTAURANTE E SUSHI LTDA – CNPJ 39.458.319/0001-09
 Rua Virgínia nº 70 – Jd. Kennedy – CEP 86060-180 – Londrina – PR

Considerando a CPU Nº 2033 / 2020, expedida pelo processo SEI nº 84.004024/2020-15;
 Considerando que até o momento, não foi localizada a referida anuência;
 Fica NOTIFICADO o contribuinte a apresentar a anuência prevista no Art. 65, da Lei 7.485/1998, momento o qual será liberado o uso e ocupação do solo.
 Esta liberação não equivale ao licenciamento, o qual deverá ser solicitado mediante abertura de processo SEI – SMF-Emissão ou Alteração de Alvará de Licença.

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes, elencados acima, notificados nos termos do art. 138 da Lei 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município (art. 40, inciso IV combinado com o § 2º).

Londrina, 10 de Dezembro de 2020. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Fábio Hiroyuki Tanno, Diretor de Gestão de Cadastro e Informações

EDITAL Nº 36/2020-DFT/SMF

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega por via postal registrada, conforme aviso de recebimento abaixo relacionado.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que foi lavrado o Auto de Infração e Intimação abaixo relacionado, ao qual está disponível para ser retirado na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina (GAF-ISS), localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do art. 40 c/c com art. 288, ambos da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado no Auto de Infração e Intimação lavrado pela Administração Tributária Municipal.

Sujeito Passivo: CONSTRUTORA VG LTDA ME
 CNPJ: 75.941.765/0001-25
 Endereço: Rua Raja Gabaglia, 800 – Jardim Quebec – Londrina – PR
 -Auto de Infração e Intimação nº 34338
 AR.: BO817521413BR

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher os créditos acima ou para impugná-los (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição dos créditos em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 15 de dezembro de 2020. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 9/2020

PROCESSO Nº 19.024.134567/2020-91
 Edital 002/2020 de Chamamento Público para Credenciamento de interessados em participar do Programa "Londrina: Cultura faz História

RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE À
 CATEGORIA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado dos Recursos referente às Categorias MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Art. 2º A análise das condições de habilitação e credenciamento foram realizadas pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 17, publicada em 06/11/2020, e publicado Edital Preliminar com abertura de prazo para recurso da decisão quanto à Categoria MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Art. 3º Os recursos apresentados foram analisados pela Comissão Especial para eventual reconsideração, e nos casos de manutenção da decisão, os recursos foram encaminhados à autoridade superior para decisão final, resultando na seguinte decisão:

Inscrição	Nome	Decisão
on-1438846175	Guilherme Mantovani	Recurso provido , devendo ser observado os Arts. 4º e 5º deste Edital
on-1665206707	João Vitor Viana Ribeiro	Recurso provido , devendo ser observado os Arts. 4º e 5º deste Edital
on-877485489	Maria Carolina Thome	Recurso provido parcialmente quanto a apresentação da Certidão da Receita Federal, mas mantida a decisão de inabilitação para as demais certidões
on-168973946	Mateus dos Santos Gonsales	Recurso provido , devendo ser observado os Arts. 4º e 5º deste Edital
on-827920374	Reinaldo dos Santos	O interessado apresentou recurso e, considerando os motivos apresentados, foi mantida a decisão de inabilitação.
on-1670929391	Rogério Francisco Costa	Recurso provido , devendo ser observado os Arts. 4º e 5º deste Edital

Art. 4º Os recursos da inscrições on-1438846175 Guilherme Mantovani, on-1665206707 João Vitor Viana Ribeiro, on-168973946 Mateus dos Santos Gonsales e on-1670929391 Rogério Francisco Costa foram providos em função da constatação de que havia um link incorreto no edital que direcionou à página de emissão da certidão federal pelo CPF, considerando o erro identificado pela troca de links de documentos exigíveis do proponente, não causado pelo mesmo, e que se trata de um erro sanável, tendo em vista que a inscrição no certame ocorreu dentro do prazo e na forma determinada pelo edital.

Art. 5º Desse modo, para on-1438846175 Guilherme Mantovani, on-1665206707 João Vitor Viana Ribeiro, on-168973946 Mateus dos Santos Gonsales e on-1670929391 Rogério Francisco Costa defere-se o prazo de 2 (dois) dias úteis estritamente o encaminhamento da Certidão Federal válida, emitida pelo CNPJ, para o email lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br não se admitindo qualquer alteração de informações e documentos além do mencionado, sob pena de inabilitação e não credenciamento.

Londrina, 16 de dezembro de 2020. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura

EXTRATOS

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 0167/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0303/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0143/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções de Multa no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.120.917/0001-79. SEI 60.004242/2019-86

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0205/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0494/2020
INEXIGIBILIDADE Nº SMGP 0077/2020

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA.

REPRESENTANTES: Maria Constantino Emidio e Rodrigo Aparecido de Oliveira

CNPJ: 77.557.635/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte coletivo urbano através do fornecimento de cartões de transporte - créditos eletrônicos.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento, a alteração da Cláusula Terceira do contrato, que passará a ser a seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e do DETRAN, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Legislação de Trânsito e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

§01º É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§02º A CONTRATADA deverá entregar/creditar os vales transporte em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da entrega da Nota de Empenho por parte do MUNICÍPIO, na sede da CONTRATADA. No caso do produto Cartões Pré-pagos, em razão da preparação dos mesmos, se faz necessário a solicitação com 15 (quinze) dias de antecedência da entrega da Nota de Empenho, desta forma os cartões pré-pagos serão entregues concomitante à Nota de Empenho. Caso a solicitação dos cartões pré-pagos seja realizada no ato da entrega da Nota de Empenho, estes serão entregues em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota de Empenho, tempo hábil de preparação dos cartões pré-pagos.

§03º O cartão (mídia) é considerado insumo necessário à execução contratual e, portanto, a CONTRATADA deverá isentar a taxa de emissão do cartão, bem como de reemissão.

§04º A CONTRATADA disponibilizará o valor empenhado no sistema de gerenciamento e administração denominado “Sistema de Bilhetagem Eletrônica TDMAX” em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do encaminhamento da nota de empenho.

§05º O “Sistema de Bilhetagem Eletrônica TDMAX” deve possuir interface de navegação simples, viabilizando, no mínimo:

I. a inserção de crédito (carga embarcada) de forma imediata, conforme avaliação por responsável técnico;

II. a consulta do saldo geral disponível no sistema;

III. a gestão dos dias e horários específicos nos quais as crianças e adolescentes frequentarão o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, bloqueando o uso dos créditos em outros dias e horários;

IV. a consulta ao itinerário percorrido por cada cartão;

V. a consulta ao saldo disponível em cada cartão do PSTM - Programa Social de Transporte Municipal;

VI. o cancelamento e ou bloqueio do crédito no cartão;

VII. transferências de saldo entre cartões.

§06º A CONTRATADA deverá disponibilizar um manual básico do sistema e sua operacionalização para a equipe de atendimento da SMAS, com a realização de um processo de formação para sua correta utilização.

§07º Os créditos adquiridos no exercício de 2020, via “Sistema de Bilhetagem Eletrônica TDMAX” poderão ser utilizados por prazo indeterminado, até a completa utilização do saldo pelas crianças e adolescentes matriculadas em serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme avaliação de concessão por responsável técnico.

§08º A CONTRATADA não aplicará reajuste anual à tarifa de R\$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) vigente no exercício de 2020, podendo a CONTRATANTE utilizar por prazo indeterminado o saldo contratual no valor retromencionado.

§09º A CONTRATADA aplicará reajuste anual à tarifa se houver redução da tarifa para um valor inferior a R\$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), ocasião na qual a CONTRATANTE fará jus à diferença do saldo existente no momento do reajuste, em créditos para uso por prazo indeterminado.

§10º A CONTRATANTE poderá requerer que a CONTRATADA cancele o crédito de determinado cartão ou realize o bloqueio de cartões em caso de furto ou roubo, extravio, defeitos, não utilização do saldo em até 3 (três) meses pelo usuário, entre outros aplicáveis.

§11º Em caso de bloqueio do cartão, a CONTRATADA deverá imediatamente, disponibilizar meios para a transferência do saldo remanescente para o sistema de gerenciamento e administração denominado “Sistema de Bilhetagem Eletrônica TDMAX”.

§12º A CONTRATADA deverá fornecer de forma imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, a 2ª via do cartão, quando houver solicitação.

PROCESSO SEI Nº: 19.025.155385/2020-43

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP 0256/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0195/2020

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0003/2020

CONTRATADA: GALEGO FUNDAÇÕES LTDA

REPRESENTANTE: Gustavo Garcia Galego Campos

CNPJ: 10.426.276/0001-90

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias.

VALOR: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação da Execução de Sondagem SPT-T e Sondagem a Trado para Simples reconhecimento, a serem executados em diversos locais do Município de Londrina, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.161432/2020-04

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020